

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025****VALIDADE**  
**12/01/2027**

Homologado aos 6 dias do mês de Janeiro de 2026, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52
Endereço	Nº
RUA PROFESSOR FLORIANO SIQUEIRA DE CARVALHO	235
Bairro	
NOVO TERCEIRO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78028301
Email	Telefone
vivaxcollor@gmail.com	(65) 3625-1838
Representante Legal	CPF
ELEN AUXILIADORA PEREIRA DE MATOS	352.XXX.XXX-72

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	10610	ATESTADO ODONTOLÓGICO – BLOCO COM 100 FOLHAS - TAMANHO 12 X 19CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. D Detalhamento: ATESTADO ODONTOLÓGICO – BLOCO COM 100 FOLHAS - TAMANHO 12 X 19CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75 G/M².	UN - UNIDADE	SERVIO	150,00	4,3900	658,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		IMPRESSAO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. DESIGN DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
58	10628	INFORMATIVO DE CUIDADOS ANTES DE REALIZAR O PREVENTIVO – BLOCO COM 100 FOLHAS - CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO 11X19CM. IMPRESSÃO FRONTAL NA COR PRETA, ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. COM UM Detalhamento: INFORMATIVO DE CUIDADOS ANTES DE REALIZAR O PREVENTIVO – BLOCO COM 100 FOLHAS - CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO 11X19CM. IMPRESSÃO FRONTAL NA COR PRETA, ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. O LAYOUT GRÁFICO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	200,00	3,4000	680,00
57	33659	FORMULARIO ESPECIFICO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 19 X 24CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENT Detalhamento: FORMULÁRIO ESPECIFICO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 19 X 24CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	20,00	9,9900	199,80
20	35811	BLOCO COM 50 CONJUNTOS EM TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS (CARBONADO), FORMATO 15 X 21,5 CM, DESTINADO À EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO CADA CONJUNTO COMPOSTO POR 3 FOLHAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA E 3ª VIA ROSA), TOTALIZANDO 150 Detalhamento: BLOCO COM 50 CONJUNTOS EM TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS (CARBONADO), FORMATO 15 X 21,5 CM, DESTINADO À EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO CADA CONJUNTO COMPOSTO POR 3 FOLHAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA E 3ª VIA ROSA), TOTALIZANDO 150 FOLHAS POR BLOCO, COM ACABAMENTO EM COLAGEM NO TOPO, IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO) SOMENTE NA FRENTE DAS FOLHAS.	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	13,1000	1.310,00
53	36247	ENVELOPE TIMBRADO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO: 260 X 360MM; MATERIAL: PAPEL SULFITE 90G; ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL; CORES DIVERSAS; CX COM 300 UNIDADES. Detalhamento: ENVELOPE TIMBRADO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO: 260 X 360MM; MATERIAL: PAPEL SULFITE 90G; ACABAMENTO:	UN - UNIDADE	SERVIO	10,00	220,0000	2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		VERNIZ TOTAL; CORES DIVERSAS; CX COM 300 UNIDADES.					
10	37355	AGENDA EXECUTIVA ESPIRALADA – GRANDE, NO MÍNIMO, NO TAMANHO 20 X 14CM, – UM DIA POR PÁGINA, DESENVOLVIDA COM DESIGN NEUTRO E CONTEMPORÂNEO. CAPA DURA REVESTIDA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO EM VERNIZ UV. INCLUI UMA BOL Detalhamento: AGENDA EXECUTIVA ESPIRALADA – GRANDE, NO MÍNIMO, NO TAMANHO 20X14 CM, – UM DIA POR PÁGINA, DESENVOLVIDA COM DESIGN NEUTRO E CONTEMPORÂNEO. CAPA DURA REVESTIDA COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO EM VERNIZ UV. INCLUI UMA BOLSA PLÁSTICA INTERNA TRANSPARENTE, FIXADA NO VERSO DA CONTRACAPA. CONTA AINDA COM PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, FERIADOS NACIONAIS E ANOTAÇÕES DO PLANEJAMENTO. MIOLO EM PAPEL OFFSET DE ALTA QUALIDADE (MÍNIMO 75 G/M²). O ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO.	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	43,3000	4.330,00
36	38235	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA – FEMININO - CONFECCIONADO EM CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 240G/M², FORMATO 60 X 21,5CM. IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, NAS CORES PRETA E ROSA ESCURO, CONTENDO IMAGENS ILUSTRATIVAS COLORIDAS E UM LOGOTIPO INSTITUCI Detalhamento: CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA – FEMININO - CONFECCIONADO EM CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 240G/M², FORMATO 60X21,5CM. IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, NAS CORES PRETA E ROSA ESCURO, CONTENDO IMAGENS ILUSTRATIVAS COLORIDAS E UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE RETO, COM 3 VINCOS PRECISOS. O LAYOUT GRÁFICO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	300,00	0,5600	168,00
59	40889	LEMBRETE NÃO ESQUEÇA – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 11 X 8CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. Detalhamento: LEMBRETE NÃO ESQUEÇA – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 11 X 8CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	500,00	2,4900	1.245,00
70	40890	RECEITUÁRIO SIMPLES BRANCO– BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 23,5 CM X 16 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE RETO, EM COL	UN - UNIDADE	SERVIO	250,00	4,9000	1.225,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: RECEITUÁRIO SIMPLES BRANCO – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 23,5 CM X 16 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE RETO, EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O LAYOUT/DESIGN SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
11	40892	ATESTADO MÉDICO – BLOCO COM 100 FOLHAS – FORMATO 21 X 11,5CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE PRECISO, EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR Detalhamento: ATESTADO MÉDICO – BLOCO COM 100 FOLHAS – FORMATO 21X11,5CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE PRECISO, EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	200,00	4,9700	994,00
49	40894	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE – BLOCO COM 50 FOLHAS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO OFFSET, GRAMATURA 75G/M², FORMATO 20 X 12CM, IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA E UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE RETO E COM COLA A Detalhamento: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE – BLOCO COM 50 FOLHAS - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO OFFSET, GRAMATURA 75G/M², FORMATO 20 X 12CM, IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA E UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM CORTE RETO E COM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	750,00	2,6900	2.017,50
25	40916	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. Detalhamento: CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	200,00	9,1500	1.830,00
26	40917	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. Detalhamento:	UN - UNIDADE	SERVIO	350,00	9,3000	3.255,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 21X30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
55	40918	FICHA DE VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE Superior. Detalhamento: FICHA DE VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO ACS – BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	150,00	9,0000	1.350,00
73	40920	SAMU - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) - BLOCO CONTENDO 50 CONJUNTOS AUTOCOPIATIVOS - COMPOSTOS POR 2 VIAS DISTINTAS CARBONADAS E NUMERADAS, NO FORMATO 21 X 31,5CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M². CADA CONJUNTO POSSUI Detalhamento: SAMU - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) - BLOCO CONTENDO 50 CONJUNTOS AUTOCOPIATIVOS - COMPOSTOS POR 2 VIAS DISTINTAS CARBONADAS E NUMERADAS, NO FORMATO 21 X 31,5CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M². CADA CONJUNTO POSSUI: 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR AMARELA, COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA VIA IMPRESSA EM CADA FOLHA. IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM 2 LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS. ACABAMENTO EM CORTE RETO E SERRILHADO. O DESIGN SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	500,00	10,4500	5.225,00
31	41776	CADERNETA DE SAÚDE - FORMATO 8 X 11CM, CONTENDO UM TOTAL DE 28 PÁGINAS, SENDO 24 PÁGINAS DE MIOLO E 4 PÁGINAS DE CAPA (INTERNA E EXTERNA). CAPA SERÁ IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 180G/M², IMPRESSÃO COLORIDA NA FACE EXTERNA. MIOLO Detalhamento: CADERNETA DE SAÚDE - FORMATO 8 X 11CM, CONTENDO UM TOTAL DE 28 PÁGINAS, SENDO 24 PÁGINAS DE MIOLO E 4 PÁGINAS DE CAPA (INTERNA E EXTERNA). CAPA SERÁ IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 180G/M², IMPRESSÃO COLORIDA NA FACE EXTERNA. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M², IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. ACABAMENTO CORTE RETO, EM GRAMPO TIPO CANOA (GRAMPEAMENTO CENTRAL). COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. O DESIGN	UN - UNIDADE	SERVIO	50,00	19,3000	965,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		GRAFICO SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
43	42489	CARTEIRA DE SAUDE – VIGILANCIA SANITÁRIA - CONFECCIONADA EM CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², FORMATO 10 X 14CM, COM UM VINCO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, COM DOIS LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS. O LAYOUT GRÁFICO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Detalhamento: CARTEIRA DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA - CONFECCIONADA EM CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², FORMATO 10 X 14CM, COM UM VINCO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, COM DOIS LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS. O LAYOUT GRÁFICO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	600,00	0,6200	372,00
13	42490	AUTOTERMO – VIGILANCIA SANITÁRIA – BLOCO COM 50 CONJUNTOS DE 3 VIAS - AUTOCOPIATIVOS, COMPOSTOS POR 3 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM). CADA CONJUNTO POSSUI: 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR AMARELA, 3ª VIA NA COR A Detalhamento: AUTOTERMO – VIGILANCIA SANITÁRIA – BLOCO COM 50 CONJUNTOS DE 3 VIAS - AUTOCOPIATIVOS, COMPOSTOS POR 3 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, NO FORMATO A4 (21X29,7 CM). CADA CONJUNTO POSSUI: 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR AMARELA, 3ª VIA NA COR AZUL, COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA VIA IMPRESSA EM CADA FOLHA. IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM 2 LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS. ACABAMENTO EM CORTE RETO E SERRILHADO. O DESIGN SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	50,00	15,9000	795,00
72	42896	SAMU - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIA POR PLANTÃO– BLOCO COM 100 FOLHAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM), IMPRESSÃO EM TINTA PRETA (MONOCROMÁTICA) FRENTE E VERSO. ACABAMENTO CORTE RETO Detalhamento: SAMU - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE OCORRÊNCIA POR PLANTÃO– BLOCO COM 100 FOLHAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM), IMPRESSÃO EM TINTA PRETA (MONOCROMÁTICA) FRENTE E VERSO. ACABAMENTO CORTE RETO E EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. COM 2 LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS. O DESIGN SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	9,9900	999,00
74	45704	SAMU – RELATORIO PLANTAO - BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN F Detalhamento: SAMU – RELATÓRIO PLANTÃO - BLOCO COM 100 FOLHAS – TAMANHO 21 X 30CM, EM PAPEL OFFSET	UN - UNIDADE	SERVIO	200,00	9,9900	1.998,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		BRANCO, GRAMATURA 75G/M². IMPRESSÃO FRONTAL, EM TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
69	48310	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B – BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EST Detalhamento: RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B – BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA. CADA FOLHA É CONFECCIONADA EM PAPEL OFFSET AZUL, GRAMATURA DE 75G/M², FORMATO DE 23,5X8CM, IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA E ACABAMENTO COM CANHOTO SERRILHADO. O BLOCO APRESENTA ACABAMENTO LATERAL ESQUERDA EM COLA ADESIVA E GRAMPEAMENTO. O LAYOUT SERÁ PADRONIZADO SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DO TIPO B E FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	250,00	5,4900	1.372,50
29	48324	CADERNETA DA GESTANTE – TAMANHO 14 X 21CM, CONTENDO 48 PÁGINAS INTERNAS + 2 PÁGINAS DE CAPA (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 50 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU COUCHÊ, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM A Detalhamento: CADERNETA DA GESTANTE – TAMANHO 14 X 21CM, CONTENDO 48 PÁGINAS INTERNAS + 2 PÁGINAS DE CAPA (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 50 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU COUCHÊ, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 90 G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM TINTA PRETA E COLORIDO (POLICROMIA), E IMAGENS ILUSTRATIVAS. ACABAMENTO CORTE RETO, EM GRAMPEAMENTO CENTRAL (LOMBADA CANOA). PRODUTO PADRONIZADO CONFORME ARQUIVO DISPONÍVEL EM: CADERNETA DA GESTANTE – 8ª EDIÇÃO / 2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	2000,00	4,2900	8.580,00
56	48362	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FILA DE ESPERA UDR – BLOCO COM 50 FOLHAS - FORMATO 21 X 29,7CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA,	UN - UNIDADE	SERVIO	20,00	9,9500	199,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM ESPIRAL PL Detalhamento: FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FILA DE ESPERA UDR – BLOCO COM 50 FOLHAS - FORMATO 21 X 29,7CM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75 G/M². IMPRESSÃO FRONTAL EM TINTA PRETA, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM ESPIRAL PLÁSTICO LATERAL, ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE EM PVC NA PARTE FRONTAL E CONTRACAPA EM PVC PRETO. O DESIGN FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
42	48513	CARTAZ FORMATO 02 (48X66CM) COLORIDO,IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, CONFECCIONADO EM ACABAMENTO LAMINAÇÃO FOSCA, SEM INSTALAÇÃO Detalhamento: CARTAZ FORMATO 02 (48X66CM) COLORIDO, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, CONFECCIONADO EM ACABAMENTO LAMINAÇÃO FOSCA, SEM INSTALAÇÃO.	UN - UNIDADE	SERVIO	20,00	9,0000	180,00
27	52727	CADERNETA DA CRIANÇA – MENINA – TAMANHO 14 X 21CM, COM 110 PÁGINAS INTERNAS + 2 CAPAS (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 112 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU SIMILAR, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM ALTA Detalhamento: CADERNETA DA CRIANÇA – MENINA – TAMANHO 14X21CM, COM 110 PÁGINAS INTERNAS + 2 CAPAS (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 112 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU SIMILAR, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 90G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM TINTA PRETA E COLORIDO (POLICROMIA), E IMAGENS ILUSTRATIVAS COLORIDAS. ACABAMENTO EM GRAMPEAMENTO CENTRAL (TIPO LOMBADA CANOA). COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – 7ª EDIÇÃO/2024.	UN - UNIDADE	SERVIO	500,00	12,9900	6.495,00
28	52728	CADERNETA DA CRIANÇA – MENINO – TAMANHO 14 X 21CM, COM 110 PÁGINAS INTERNAS + 2 CAPAS (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 112 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU SIMILAR, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM ALT Detalhamento: CADERNETA DA CRIANÇA – MENINO – TAMANHO 14X21CM, COM 110 PÁGINAS INTERNAS + 2 CAPAS (FRONTAL E POSTERIOR), TOTALIZANDO 112 PÁGINAS, EM FOTOLITO. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU SIMILAR, GRAMATURA 250G/M², IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 90G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM TINTA PRETA E COLORIDO (POLICROMIA), E IMAGENS ILUSTRATIVAS COLORIDAS.	UN - UNIDADE	SERVIO	500,00	13,4500	6.725,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ACABAMENTO EM GRAMPEAMENTO CENTRAL (TIPO LOMBADA CANOA). COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – 7ª EDIÇÃO/2024.					
33	52730	CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CIRCULAR – EM FORMATO DE ROLETA CIRCULAR, EM FOTOLITO, COMPOSTO POR DUAS PÁGINAS SOBREPOSTAS, AMBAS CONFECCIONADAS EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M <sup>2</sup> , COM DIÂMETRO DE 15CM CADA. IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, SENDO A PÁG Detalhamento: CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CIRCULAR – EM FORMATO DE ROLETA CIRCULAR, EM FOTOLITO, COMPOSTO POR DUAS PÁGINAS SOBREPOSTAS, AMBAS CONFECCIONADAS EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M <sup>2</sup> , COM DIÂMETRO DE 15CM CADA. IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, SENDO A PÁGINA SUPERIOR IMPRESSA APENAS NO VERSO (PARTE EXTERNA VISÍVEL) E A PÁGINA INFERIOR IMPRESSA FRENTE E VERSO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO CALENDÁRIO AO GIRAR O MARCADOR. AS DUAS PÁGINAS SÃO UNIDAS POR HILOX (REBITE PLÁSTICO METÁLICO) CENTRAL. A PÁGINA SUPERIOR CONTÉM RECORTE PERSONALIZADO, TIPO JANELA, PARA MARCAÇÃO DO MÊS DE VACINAÇÃO OU FAIXA ETÁRIA, CONFORME PROJETO GRÁFICO. DESIGN VISUAL SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO LOGOTIPOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UN - UNIDADE	SERVIO	150,00	10,0000	1.500,00
54	52740	ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIMES PARA ARBOVIROSES / ENTOMOLOGIA – BLOCO COM 200 FOLHAS - CONFECCIONADA EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO 7,5 X 9,5CM. IMPRESSÃO FRONTAL NA TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. Detalhamento: ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIMES PARA ARBOVIROSES / ENTOMOLOGIA – BLOCO COM 200 FOLHAS - CONFECCIONADA EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO 7,5 X 9,5CM. IMPRESSÃO FRONTAL NA TINTA PRETA, COM UM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO. ACABAMENTO EM COLA ADESIVA NA PARTE SUPERIOR. LAYOUT GRÁFICO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	30,00	9,2900	278,70
61	52836	LIVRO DE REGISTRO E CONTROLE DE PACIENTES COM TUBERCULOSE – CONTENDO 40 FOLHAS INTERNAS + 2 PÁGINAS DE CAPA (FRONTAL E POSTERIOR), FORMATO 34 CM X 24,5 CM. MIOLO EM PAPEL OFFSET 115 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, SEGUINDO O MO Detalhamento: LIVRO DE REGISTRO E CONTROLE DE PACIENTES COM TUBERCULOSE – CONTENDO 40 FOLHAS INTERNAS + 2 PÁGINAS DE CAPA (FRONTAL E POSTERIOR), FORMATO 34 CM X 24,5 CM. MIOLO EM PAPEL OFFSET 115 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA	UN - UNIDADE	SERVIO	20,00	26,4500	529,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PRETA, SEGUINDO O MODELO DE FORMULÁRIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G/M². CAPA COM IMPRESSÃO FRONTAL NA COR VERDE ESCURO EM ALTA QUALIDADE, E ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO USO CONTÍNUO. A CONTRACAPA CONTÉM AS INSTRUÇÕES NA COR PRETA. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICA. COM DOIS LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS COLORIDOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
64	53749	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO – ADULTO - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM Detalhamento: PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO – ADULTO - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 195 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO.	UN - UNIDADE	SERVIO	40,00	21,0000	840,00
66	53750	PROTOCOLO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 60 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 ( Detalhamento: PROTOCOLO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 60 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO.	UN - UNIDADE	SERVIO	60,00	15,5900	935,40
65	53751	PROTOCOLO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 115 PÁGINAS, IMPRES Detalhamento: PROTOCOLO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA.	UN - UNIDADE	SERVIO	60,00	15,5900	935,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MIOLO COM APROXIMADAMENTE 115 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO					
67	53752	PROTOCOLO MUNICIPAL DE SAUDE NA FASE PUERPERAL - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 Detalhamento: PROTOCOLO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FASE PUERPERAL - EDIÇÃO ATUALIZADA _ PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO.	UN - UNIDADE	SERVIO	60,00	15,5900	935,40
68	53753	PROTOCOLO MUNICIPAL DE SAUDE NO CICLO GRAVÍDICO EDIÇÃO ATUALIZADA. PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 190 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 Detalhamento: PROTOCOLO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CICLO GRAVÍDICO EDIÇÃO ATUALIZADA. PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 190 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO.	UN - UNIDADE	SERVIO	60,00	15,5900	935,40
40	53931	CARTAZ COLORIDO SAUDE – FORMATO 30 X 43CM - IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, RAMATURA DE 150 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA FRONTAL. ACABAMENTO CORTE RETO E BORDAS REFILADAS, PRONTO PARA AFIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. LAYOUT E O LOGOTIPO INSTITUCIONAL C Detalhamento: CARTAZ COLORIDO SAÚDE – FORMATO 30 X 43CM - IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, RAMATURA DE 150 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA FRONTAL. ACABAMENTO CORTE RETO E BORDAS REFILADAS, PRONTO PARA AFIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. LAYOUT E O LOGOTIPO INSTITUCIONAL COLORIDO, FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	150,00	2,2400	336,00
60	53934	LIVRO DE REGISTRO E CONTROLE DE CITOPATOLÓGICO - CONFECCIONADO COM 100 FOLHAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO, TOTALIZANDO 200 PÁGINAS ÚTEIS, NO FORMATO A4 (21X29,7CM). MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M², IMPRESSO EM TINTA PRETA. CAPA EM PAP Detalhamento: LIVRO DE REGISTRO E CONTROLE DE CITOPATOLÓGICO - CONFECCIONADO COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SERVIO	50,00	43,4900	2.174,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		IMPRESSAS FRENTE E VERSO, TOTALIZANDO 200 PÁGINAS ÚTEIS, NO FORMATO A4 (21X29,7CM). MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSO EM TINTA PRETA. CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO COLORIDA FRONTAL EM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA. ACABAMENTO COM LOMBADA EM ESPIRAL PLÁSTICO. O LAYOUT E DESIGN GRÁFICO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
34	53938	CALENDÁRIO – SAMU: TIPO “MESA”, NO FORMATO 19 X 15CM, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 180 G/M2. CONTENDO 13 LÂMINAS, FRENTE E VERSO, 4/4 CORES, A BASE EM PAPELÃO PANAMÁ, IMPRESSO 4/0 CORES E EMPASTADA, COM CORTE E VINCO, ENCADERNAÇÃO DO TIP Detalhamento: CALENDÁRIO – SAMU: TIPO “MESA”, NO FORMATO 19 X 15CM, IMPRESSO NO PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 180 G/M2. CONTENDO 13 LÂMINAS, FRENTE E VERSO, 4/4 CORES, A BASE EM PAPELÃO PANAMÁ, IMPRESSO 4/0 CORES E EMPASTADA, COM CORTE E VINCO, ENCADERNAÇÃO DO TIPO WIRE-O METÁLICO NA COR PRETA, COM FUROS METÁLICOS - ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELO SAMU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN - UNIDADE	SERVIO	90,00	24,8700	2.238,30
63	53941	PROTOCOLO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM – ENFERMEIRO - EDIÇÃO ATUALIZADA. PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS, IMPRESSÃO Detalhamento: PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – ENFERMEIRO - EDIÇÃO ATUALIZADA. PUBLICAÇÃO IMPRESSA NO FORMATO A4 (21 X 29,7CM), CAPA DURA COLORIDA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 300G/M2, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COM APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 (IMPRESSÃO PRETO/COLORIDO FRENTE E VERSO), EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G. ENCADERNAÇÃO/ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO PRETO.	UN - UNIDADE	SERVIO	40,00	65,5900	2.623,60
21	54221	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, FORMATO 12 X 26 CM, CONTENDO 50 JOGOS CARBONADOS EM 3 VIAS, 50X3 VIAS - 50 FOLHAS 1ª VIA - 50 FOLHAS 2ª VIA - 50 FOLHAS 3ª VIA (ORIGINAL BRANCA + 2 CÓPIAS EM CORES DISTINTAS), IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), ACABAM Detalhamento: BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, FORMATO 12 X 26 CM, CONTENDO 50 JOGOS CARBONADOS EM 3 VIAS, 50X3 VIAS - 50 FOLHAS 1ª VIA - 50 FOLHAS 2ª VIA - 50 FOLHAS 3ª VIA (ORIGINAL BRANCA + 2 CÓPIAS EM CORES DISTINTAS), IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), ACABAM	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	11,8900	1.189,00
24	54222	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, FORMATO 21 X 31 CM, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), SOMENTE FRENTE, ACABAMENTO	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	9,9500	995,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COLADO NA CABECEIRA COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO Detalhamento: BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, FORMATO 21 X 31 CM, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M², IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), SOMENTE FRENTE, ACABAMENTO COLADO NA CABECEIRA COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO					
23	54223	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, 220 X 280 MM, CONTENDO 50 JOGOS AUTOCOPIATIVOS DE 2 VIAS (50 X 2 VIAS – TOTAL DE 100 FOLHAS), IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 60 A 70 G/M² POR VIA, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, ACABAMENTO COLADO NA C Detalhamento: BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, 220 X 280 MM, CONTENDO 50 JOGOS AUTOCOPIATIVOS DE 2 VIAS (50 X 2 VIAS – TOTAL DE 100 FOLHAS), IMPRESSÃO EM 1 COR (PRETO), PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 60 A 70 G/M² POR VIA, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, ACABAMENTO COLADO NA CABECEIRA COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DE 180 A 240 G/M², FOLHAS AUTOCOPIATIVOS CONFORME NECESSÁRIO.	UN - UNIDADE	SERVIO	100,00	12,4500	1.245,00
76	54245	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER COUCHÉ TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS COLORIDO FRENTE E VERSO – CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER COUCHÉ TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS COLORIDO FRENTE E VERSO – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERVIO	5,00	126,3300	631,65

Total: 73.690,65

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.



3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,



alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da solicitação (empenho ou ordem de fornecimento), salvo prorrogação formalmente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração, sem custos adicionais;

5.2 Efetuar a entrega do produto de acordo com a quantidade solicitada nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, poeira e amassados, de forma a preservar sua integridade e qualidade original. A entrega deverá ocorrer em embalagens originais, invioladas e isentas de qualquer avaria, assegurando que o conteúdo não sofra danos durante as etapas de transporte, manuseio, armazenamento e recebimento;

5.4 As secretarias solicitantes não aceitarão ou receberão quaisquer produtos com atrasos, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.5 A falta de quaisquer itens, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;

5.6 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.



6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.9 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

## **CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos produtos solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
- d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação;
- e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto.
- c) Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;
- d) Efetuar a entrega dos produtos, nos locais indicados no momento do pedido em perfeitas condições sem ônus de entrega, de acordo com a solicitação das Secretarias demandantes em



estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades; cabendo à contratada o seu descarregamento dos produtos no local indicado pelo agente que for recebê-lo.

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

f) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;

g) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;

h) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

j) A CONTRATADA deverá atender integralmente as quantidades solicitadas pela Administração, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). É vedada qualquer exigência de pedido mínimo, fornecimento apenas em carga fechada ou qualquer outra restrição que inviabilize a entrega conforme a necessidade do contratante.

k) A CONTRATADA se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

l) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

m) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;

n) É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

o) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

p) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuados os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante.

q) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116



da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal



56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei



Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.



11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Ordenador(a) de Despesa**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**ELEN AUXILIADORA PEREIRA  
DE MATOS**

**VIVAX COLLOR IMPRESSAO  
GRAFICA LTDA**

DEIVID DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

TACIANE LIMA SONEGO

PORTARIA Nº 0/0

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

PORTARIA Nº 0/0

MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA

PORTARIA Nº 0/0

EMERSON ALVES DE ABREU

PORTARIA Nº 0/0

GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

PORTARIA Nº 0/0

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA

PORTARIA Nº 0/0

MARISTELA ZANETTI

PORTARIA Nº 0/0

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

PORTARIA Nº 0/0

DEISE TRAMONTINI

PORTARIA Nº 0/0

FLAVIA BARBOSA LOURENCO

SUPLENTE

CIRLEY BALMER

SUPLENTE

JHONATHAN IRANCHE SOARES

SUPLENTE

MONICA THAIS CARDOZO

SUPLENTE

PATRICIA LOSS DA SILVA

SUPLENTE

LUANA GOMES ALMEIDA

SUPLENTE